

Processo n.: @REC 17/00402401

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-14/00042116 - Tomada de Contas Especial

Interessado: Joaquim Boeno de Oliveira Filho

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Porto União

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 224/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0167/2017, de 05/04/2017, exarado no Processo n. TCE 14/0042116, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando na íntegra a deliberação recorrida, ante a ausência de argumentação e documentos que sustentem sua modificação.

2. DAR CIÊNCIA da Decisão, do Voto do Relator e do Parecer n. DRR 005/2018 ao Recorrente e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Porto União.

Ata n.: 35/2018

Data da sessão n.: 04/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC